Comunicado Técnico

Conselho de Infraestrutura COINFRA

Infraestrutura

Nº 33 - 29/outubro/2025

Leilões de Reserva de Capacidade em Forma de Potência (LRCap) são agendados para março de 2026

O Ministério de Minas e Energia publicou no Diário Oficial da União, no dia 24 de outubro de 2025, duas Portarias Normativas que estabelecem as diretrizes sistemáticas dos certames. **A Portaria Normativa nº 118**, trata do Leilão para Contratação de Potência Elétrica, a partir de empreendimentos de geração termelétrica a gás natural novos e existentes, a carvão mineral existentes, e da ampliação de empreendimentos hidrelétricos. O **"LRCAP de 2026 – UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs"**, está previsto para ocorrer no dia 18 de março de 2026 e visa garantir a continuidade do fornecimento de energia, por meio da contratação de fontes de geração despacháveis centralizadamente. O prazo para cadastramento vai até o dia 14 de novembro de 2025, e o envio de dados técnicos complementares poderá ser feito até o dia 12 de dezembro de 2025. Os vencedores terão o início de suprimento de energia elétrica entre 2026 e 2031, conforme o produto contratado. Poderão participar do Leilão, os empreendimentos com características de flexibilidade operativa e condições de atender os despachos definidos na programação diária do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS). A Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação. Abaixo segue o resumo dos 8 produtos contemplados:

Produto	Tipo / Fonte	Prazo de Suprimento (anos)	Início do Suprimento
Potência Termelétrica 2026	Gás Natural (existentes e conectadas ao STGN) e Carvão Mineral (existentes)	10	1º de agosto de 2026
Potência Termelétrica 2027	Gás Natural (existentes e conectadas ao STGN) e Carvão Mineral (existentes)	10	1º de agosto de 2027
Potência Termelétrica 2028	Gás Natural (existentes) e Carvão Mineral (existentes)	10	1º de outubro de 2028
	Gás Natural (novas)	15	
Potência Termelétrica 2029	Gás Natural (existentes) e Carvão Mineral (existentes)	10	1º de agosto de 2029
	Gás Natural (novas)	15	

Potência Termelétrica 2030	Gás Natural (existentes) e Carvão Mineral (existentes)	10	1º de agosto de 2030
	Gás Natural (novas)	15	
Potência Hidrelétrica 2030	Hidrelétrica - ampliação de capacidade instalada (novas unidades em usinas existentes não prorrogadas/licitações Lei 12.783/2013 ou sob regime de cotas com parte da garantia física fora do regime)		
Potência Termelétrica 2031	Gás Natural (existentes) e Carvão Mineral (existentes)	10	1º de agosto de 2031
	Gás Natural (novas)	15	
Potência Hidrelétrica 2031	Hidrelétrica - com ampliação de capacidade instalada (novas unidades em usinas existentes não prorrogadas/licitações Lei 12.783/2013 ou sob regime de cotas com parte da garantia física fora do regime)		

Já **a Portaria Normativa nº 119**, corresponde ao **Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência de 2026 – UTEs a Óleo e Biodiesel**. Ela estabelece as diretrizes para o LRCAP a partir de empreendimentos existentes de geração termelétrica a óleo combustível, óleo diesel e biodiesel, cuja realização está prevista para o dia 20 de março de 2026. O prazo para cadastramento e habilitação técnica do LRCAP - UTEs a Óleo e Biodiesel se encerra no dia 14 de novembro de 2025. Os empreendimentos existentes a óleo combustível ou a óleo diesel também podem participar do produto a biodiesel, desde que apresentem compromisso de conversão do empreendimento para biodiesel e cronograma de conversão até o início de suprimento, o qual é estritamente definido para 1º de agosto de 2026, 2027 ou 2030, dependendo do produto contratado. A Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação. Abaixo segue o resumo dos 3 produtos contemplados:

Produto	Tipo / Fonte	Prazo de Suprimento (anos)	Início do Suprimento
Potência Termelétrica 2026	Óleos Combustível e diesel (existentes)	3	1º de agosto de 2026
Potência Termelétrica 2027	Óleos Combustível e diesel (existentes)	3	1º de agosto de 2027
Potência Termelétrica 2030	Biodiesel (existentes)	10	1º de agosto de 2030

Os LRCAPs serão organizados pela ANEEL (Agência Nacional de energia Elétrica), com base em estudos da EPE (Empresa de Pesquisa Energética) e do ONS (Operador Nacional do Sistema

Elétrico). A operacionalização caberá à CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica). Os Leilões para Contratação de Potência Elétrica 2026 têm como finalidade assegurar a disponibilidade de potência firme no Sistema Interligado Nacional (SIN), contribuindo para a confiabilidade e a segurança energética do país.

A elaboração das Portarias passou por Consulta Pública entre 22 de agosto e 12 de setembro de 2025, período em que agentes do setor, associações e demais interessados puderam enviar contribuições técnicas e jurídicas às minutas propostas pelo MME. Ambas as Portarias determinam que o risco relativo da incerteza de despacho fica sob responsabilidade do empreendedor e que a disponibilidade de potência dos empreendimentos será calculada conforme a disponibilidade máxima das usinas. As normativas definem os parâmetros do Custo Variável Unitário (CVU) e de flexibilidade operativa, assim como dispõem sobre as rampas de acionamento e desligamento mínimas das usinas. Os anexos regulamentam a realização dos leilões, tratando das definições e abreviações, das características, da configuração do sistema e dos produtos negociados em cada rodada. Em conjunto, as duas Portarias estabelecem tanto a estrutura normativa dos leilões quanto o procedimento técnico detalhado para sua operacionalização de forma segura e transparente.

Segue, abaixo, um quadro-resumo de ambas as Portarias:

Aspecto	Portaria Normativa MME nº 118/2025	Portaria Normativa MME nº 119/2025
Objeto	UTEs a Gás Natural, Carvão Mineral e UHEs	UTEs a Óleo e Biodiesel.
Data prevista do leilão	18 de março de 2026	20 de março de 2026
Fontes elegíveis	Usinas termelétricas a gás natural novas e existentes e a carvão mineral existentes, e ampliações de usinas hidrelétricas.	Usinas termelétricas existentes a óleo combustível, óleo diesel e biodiesel.
Produtos ofertados	Diferentes produtos conforme início de suprimento (2026 a 2031) e prazos contratuais (10 a 15 anos).	Três produtos: Potência Termelétrica 2026, 2027 e 2030, sem inflexibilidade operativa.
Prazos de suprimento	Entre 10 e 15 anos, conforme a fonte e o tipo de empreendimento.	Entre 3 e 10 anos, conforme o produto contratado.
Início de suprimento	De 2026 a 2031, de acordo com o produto.	1º de agosto de 2026, 2027 ou 2030, conforme o produto.

Critérios técnicos	Exigência de comprovação de combustível e transporte firme de gás natural, além de parâmetros de desempenho.	Aplicável apenas a usinas existentes, com foco na disponibilidade imediata de potência.
Instituições envolvidas	MME, Aneel, EPE, ONS e ANP.	MME, Aneel e EPE.
Modelo contratual	Contrato de Reserva de Capacidade, remuneração pela disponibilidade de potência.	CRCAP — remuneração pela disponibilidade, aplicável a usinas existentes.
Prazos de cadastramento (EPE)	Definidos conforme cronograma a ser publicado.	Até 14 de novembro de 2025.

Para ler a Portaria Normativa MME nº 118, de 23 de outubro de 2025, clique aqui.

Para ler a Portaria Normativa MME nº 119, de 23 de outubro de 2025, clique aqui.

Gerência Técnica e de Suporte aos Conselhos Temáticos – GETEC

Conselho de Infraestrutura – COINFRA Coordenador: Ricardo Lins Portella Nunes

Contatos: (51) 3347-8829 - Ramal 8829 – coinfra@fiergs.org.br